



MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 10

***- PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL
SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA 2020***

28/11/2019



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Of.º 5675/2019	15-11-2019

Assunto: PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR 2020

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº1 do artº 25º e ccc) do nº 1 do artº 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do artº 112-A, do Código di IMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 15.11.2019, sobre a aprovação pelo executivo, da proposta do denominado IMI Familiar para 2020.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.
Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada em quinze de novembro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:-----

Considerando que: -----

1. Que o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que os municípios, **mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: ----**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2.....	40
3 ou mais	70

2. A Câmara Municipal propõe a redução total da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo; -----

3. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

4. Que a medida em causa ganha especial relevância e interesse num Município como Arcos de Valdevez, sendo essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem; -----

5. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange cerca de 1.109 famílias

arcuenses, com base na declaração de IRS de 2018. -----

A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 33.790,00. -----

6. A aprovação da presente proposta de deliberação apenas produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2020 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento. -----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2020, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1. -----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI.-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente a Vereadora Belmira Margarida Torres Reis.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em quinze de novembro de dois mil e dezanove. -----


O Chefe de Divisão,
(Faustino Gomes Soares, Lic.)